



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SETOR DE EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA - EXPCGJ**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ato Nº 35/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

### **PROVIMENTO Nº 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera o artigo 8º do Provimento nº 104, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o arquivamento e desarquivamento de processos físicos findos armazenados nos arquivos judiciais dos polos arquivísticos e das unidades judiciárias de 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
etc.

**CONSIDERANDO** as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado pelo artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento e atualização dos atos normativos oriundos desta Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas nos Provimentos 21/2019 e 104/22 da Corregedoria Geral da Justiça,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o artigo 8º do Provimento nº 104, de 17 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O servidor designado para efetivar a localização e desarquivamento do processo judicial ficará adstrito à observância fiel e restrita ao teor da decisão proferida pelo Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional a que pertence o processo arquivado, devendo o mesmo, ao final, certificar o cumprimento da ordem judicial.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 08 de fevereiro de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

## CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/02/2023, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3992251** e o código CRC **E0156DEF**.